



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
MAJOR SALES**

CNPJ: 01.641.605/0001-24
cmvmajorsales@hotmail.com
R. João André de Moraes, 923
Major Sales, Centro, 59.945-000

INDICAÇÃO Nº. 040/2025

"SUGERE AO EXECUTIVO A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DE LEI, NOS TERMOS DA MINUTA ANEXA, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER 01 (UM) DIA DE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, NA DATA DE SEUS RESPECTIVOS ANIVERSÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Exmo. Sr. Presidente: Tenho a honra de apresentar em Plenário a seguinte Indicação:

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, ao qual proponho a elaboração de um Projeto de Lei, nos termos da minuta anexa, que "autoriza o poder executivo municipal a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus respectivos aniversários e dá outras providências".

O presente Projeto de Lei em tela, visa conceder aos funcionários públicos municipais a concessão de folga remunerada no dia em que celebrarem seus respectivos aniversários.

Sendo assim, é justo que o servidor mereça folga no dia do seu aniversário, para que possa festejar essa data especial junto com seus familiares e os mais próximos.

RECEBIDO EM
15/08/2025
ASSINATURA
Yasodhara da Silva Cavalcante
CPF: 156.050.114-64
Sec. Chefe de Gabinete
Major Sales-RN

07/08/2025
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES
Maria Auxiliadora Oliveira
FAX: (84) 3788-8448
Secretaria Administrativa
RUA 100 Centro - MAIS de Major Sales/RN

PROJETO DE LEI Nº 00/25

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER 01 (UM) DIA DE FOLGA REMUNERADA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS, NA DATA DE SEUS RESPECTIVOS ANIVERSÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeita do Município de Major Sales/RN, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder um dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seu aniversário.

Parágrafo único: Quando o aniversário do servidor coincidir com final de semana, feriados e pontos facultativos, o mesmo, terá direito de gozar esta folga no próximo dia útil.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Major Sales/RN.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES
RECEBIDO
Data: 07/08/2025
Funcionário: 

O aniversário é um evento que merece ser celebrado e, tendo em vista que é cultural a comemoração, nada mais justo do que conceder essa folga aos servidores.

Ressalta que a instituição de tal benefício ao servidor público, pela administração municipal, também representará uma forma de valorização do trabalhador.

O servidor se constitui na principal pilastra da máquina pública, então será um grande privilégio contemplar estes servidores no dia em que comemora mais um ano de vida.

Face ao exposto, INDICO a Exma. Sra. Prefeita Municipal Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, que seja feita a elaboração de um Projeto de Lei, nos termos da minuta anexa, que autoriza o poder executivo municipal a conceder 01 (um) dia de folga remunerada aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seus respectivos aniversários e dá outras providências.

Câmara Municipal de Major Sales/RN

Major Sales/RN, 12 de agosto de 2025.

Maria das Graças da Silva Carlos
Vereadora